



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**LEI MUNICIPAL Nº 1.932,**

Autoria: Poder Legislativo Municipal

**DE 15 DE JULHO DE 2020.**

FIXA O SUBSÍDIO DOS  
VEREADORES DO MUNICÍPIO  
DE TABULEIRO DO NORTE  
PARA O QUADRIÊNIO 2021-2024  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Tabuleiro do Norte em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o quadriênio 2021/2024.

**Parágrafo único** - Ao Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, fica fixado o subsídio de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), para o mesmo período do caput.

**Art. 2º** - O subsídio previsto nesta Lei inclui, integralmente, as atividades parlamentares, compreendendo:

I – comparecimento às sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes;

II – trabalho de comissões.

**Art. 3º** - Os valores previstos nesta Lei vigorarão após vigência/validade de Lei Federal que impeça aumento de gastos com pessoal, em especial a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO  
RODRIGUES CHAVES, em 15 de julho de 2020.

  
**Rildson Rabelo Vasconcelos**  
Prefeito Municipal